



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 235.

Anula verba e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 235, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1º - Ficam anuladas as importâncias de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), da verba nº 408821, Cr\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta cruzeiros), da verba nº 408824, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), da verba nº 112802, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), da verba nº 418844 e Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), da verba nº 441881, do vigente orçamento.

Art.º 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar ao vigente orçamento da despesa, tabela nº 41884, sub-consignação "B", na importância de Cr\$ 93.760,00 (noventa e três mil setecentos e sessenta cruzeiros).

Art.º 3º - Os necessários recursos para atender a cobertura do crédito de que trata o art.º 2º desta lei, provirão das anulações constantes do art.º 1º, também desta lei.

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 10 de outubro de 1956.

Jose Adreves
Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em Lanciava a presente lei.

Registada em 11.10.56 e cumprida em 11.10.56.

Subscrito o Prefeito Municipal em 11.10.56.

José Carlos
Prefeito

Delada e publicada nesta Secretaria, em 15 de outubro de 1956.

Guypdio Xavier - Secretário.